



DECRETO Nº 8.641, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o art. 2º da Lei nº 4.304, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a desafetação de áreas municipais, autoriza a alienação a moradores de sub-habitações e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 14.085/2019, **DECRETO**:

Art. 1º Para fins de regulamentação do art. 2º da Lei nº 4.304, de 10 de março de 2008, fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CMDHU, instituído pela Lei nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, dentre as suas prerrogativas, autorizado a:


I - gerenciar, organizar, executar, alienar a título oneroso e decidir a respeito da concessão de título oneroso, para fins de uso habitacional, residencial ou ainda comercial ou industrial, dispensada a avaliação e concorrência, nos termos da Lei Orgânica do Município, as áreas para regularização;


II - gerenciar, organizar, executar e decidir, a respeito da concessão de uso especial, as áreas para regularização;

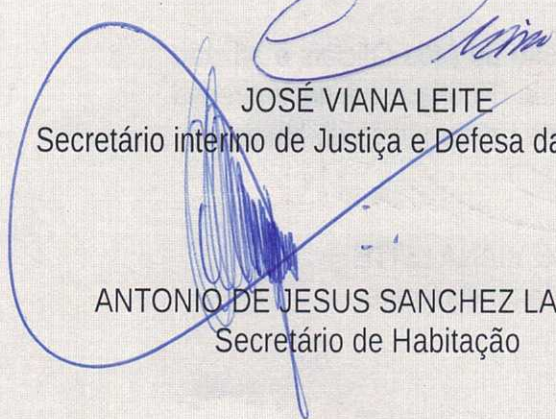
III - gerenciar, organizar, executar e decidir, a respeito da concessão de direito real de uso para fins de moradia ou da autorização de uso para fins comerciais, institucionais e de serviços ao requerente, as áreas para regularização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de janeiro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interno de Justiça e Defesa da Cidadania


ANTONIO DE JESUS SANCHEZ LAJARIN
Secretário de Habitação